



Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD

REQUERIMENTO

À

Presidência da CAERD

A Assessoria de Planejamento-APL vem requerer autorização da Presidência, para abertura de processo, contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Elaboração dos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira e do Plano de Captação de Recursos, visando a Universalização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário em 22 municípios do Estado de Rondônia, nos Termos das Leis Federais nº 11.107/2005, 11.445/2007, 14.026/2020 e do Decreto Federal nº 10.710/2021

Qtd	Descrição	Objeto
01	Elaboração dos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira e do Plano de Captação de Recursos de 22 Municípios atendidos pela CAERD	Contratação de Empresa Especializada para Elaboração dos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira e do Plano de Captação de Recursos, visando a Universalização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.
JUSTIFICATIVA: A presente contratação, visa atender as exigências dos termos das Leis Federais nº 11.107/2005, 11.445/2007, 14.026/2020 e do Decreto Federal nº 10.710/2021, para regularização dos Contratos de Concessão e Programas, realizados com 22 Municípios (Alto Paraíso, Cacaulândia, Candeias do Jamari, Castanheiras, Colorado do Oeste, Corumbiara, Costa Marques, Cujubim, Guajará-Mirim, Jarú, Ji-Paraná, Machadinho do Oeste, Nova União, Ouro Preto do Oeste, Porto Velho, Presidente Médici, Rio Crespo, Santa Luzia do Oeste, São Felipe, Theobroma, Vale do Anari e Vale do Paraíso).		
Elemento de Despesa: 413.103.324 - Outros Serviços de Consultoria		

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

Jussié da Silva Nogueira



Documento assinado eletronicamente por **JUSSIE DA SILVA NOGUEIRA**, Assessor(a), em 03/12/2021, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022561830** e o código CRC **58DBAB54**.

Referência: Caso responda este(a) Requerimento, indicar expressamente o Processo nº 0003.573642/2021-36

SEI nº 0022561830

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

Elaboração dos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira e do Plano de Captação de Recursos, visando a Universalização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário em 22 municípios do Estado de Rondônia, nos Termos das Leis Federais nº 11.107/2005, 11.445/2007, 14.026/2020 e do Decreto Federal nº 10.710/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A publicação da Lei Federal nº 14.026, em 15 de julho de 2020, alterou o Marco Legal do Saneamento Básico, com destaque para as alterações da Lei nº 11.107/2005, vedando a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, e da Lei nº 11.445/2007, condicionando a validade dos contratos de programa e concessão dos serviços públicos de saneamento básico à comprovação da capacidade econômico-financeira da contratada, por recursos próprios ou por contratação de dívida, com vistas a viabilizar a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário até 31 de dezembro de 2033.

A metodologia para comprovação da capacidade econômico-financeira foi estabelecida pelo Decreto Federal nº 10.710, de 31 de maio 2021, cuja avaliação será realizada pela entidade reguladora em duas etapas sucessivas, com análise do cumprimento de índices referenciais mínimos dos indicadores econômico-financeiros (1ª etapa) e análise da adequação dos estudos de viabilidade e do plano de captação (2ª etapa).

Os Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira e o Plano de Captação de Recursos deverão ser apresentados a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Rondônia-AGERO, até 31 de dezembro de 2021, sendo considerados irregulares os contratos de programa de prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário caso o prestador não comprove sua capacidade econômico-financeira nos termos do referido Decreto.

Diante do exposto, faz-se necessária a Contratação de Consultoria para elaboração dos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira e do Plano de Captação de Recursos Visando a Universalização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário nos 22 municípios de Rondônia onde a CAERD presta serviços de Saneamento Básico.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O trabalho consiste na Elaboração dos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira e do Plano de Captação de Recursos Visando a Universalização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, abrangendo:

3.1. Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, abrangendo, no mínimo:

- Análise e Diagnóstico dos Indicadores Econômico-Financeiros da Companhia, contemplando, no mínimo, índice de margem Líquida sem depreciação e amortização, índice de grau de endividamento, índice de retorno sobre patrimônio Líquido e índice de suficiência de caixa;
- Análise Jurídica e Diagnóstico dos Instrumentos Contratuais de Concessão/Programa dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios de atuação da CAERD, incluindo Planos Municipais e Regionais de Saneamento Básico, nos termos do Marco Legal do Saneamento Básico e demais legislação pertinente;
- Orçamento de Viabilidade, individual, regional, e global, abrangendo os investimentos necessários ao atingimento das metas de universalização para cada contrato de programa ou concessão de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; Estimativa de Receitas Tarifárias Futuras, adotando como base as receitas reais auferidas no ano mais recente, ajustada para eventual repactuação tarifária, sobre ela incidindo o crescimento anual proporcional ao crescimento das ligações ativas de água e esgoto, até o atingimento das metas de universalização;
- Demonstração do fluxo de caixa global esperado para o prestador e o fluxo de caixa para cada contrato de programa ou concessão de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário do prestador, já adaptados às metas de universalização de serviços, adotando margem LAJIDA equivalente à mediana dos últimos cinco anos, que poderá incorporar ganhos futuros de eficiência operacional e comercial, desde que compatíveis com a tendência histórica, taxa de desconto dos fluxos futuros de entradas e saídas de caixa que reflita, no mínimo, a taxa de longo prazo - TLP divulgada pelo Banco Central do Brasil e índice de cobertura do serviço da dívida, definido como a razão entre a margem LAJIDA e a soma dos pagamentos de juros e amortização dos recursos de terceiros, igual ou maior que um inteiro e dois décimos, admitido o prazo de carência de até quatro anos;
- Compatibilização com os Planos Municipais e Regionais de Saneamento Básico, Contratos de Programa/Concessão e demais documentos a serem apresentados à Agência Reguladora.
- Elaboração de Relatório de Modelagem Individual por Município e por Microrregião de Saneamento, contemplando, no mínimo: Receita Tarifária, Quadro Tarifário (por categoria de usuário), Demanda (por categoria de usuário), Receitas Acessórias (por tipo), Tributos (por tipo), Otimização Tributária, Custos Operacionais — OPEX (por tipo), Investimentos - CAPEX (por tipo), Opções de Financiamento, Custo Médio

Ponderado do Capital — WACC (ke, kd, Wa, Wd), Fluxo de Caixa Livre de Projeto (Alavancado e Desalavancado), Taxa Interno de Retorno — TIR, Valor Presente Líquido — VPL, Payback, e Sensibilidade do VPL dos Projetos à variação de Tarifa, Demanda, Opex, Capex, Financiamento e WACC)

3.2. Plano de Captação de Recursos, abrangendo, no mínimo:

- Elaboração da Estratégia de captação, com a informação das fontes de recursos próprios ou de terceiros para atender ao total de investimentos a serem realizados;
- Levantamento e Indicação dos Agentes Financiadores com quem o prestador poderá realizar a captação de recursos, acompanhada de carta de intenções, ainda que não vinculante, emitida por instituição financeira que indique a viabilidade de crédito, no caso de financiamento, ou a viabilidade da emissão, no caso de debêntures, suficientes para a obtenção dos recursos de terceiros previstos no plano de captação até 31 de dezembro de 2026;
- Plano de Faseamento do Financiamento ou das Integralizações de Capital, prevendo a captação até 31 de dezembro de 2022, dos recursos suficientes para as despesas de capital a serem realizadas até 31 de dezembro de 2026 ou até o termo final do contrato, se isto ocorrer antes daquela data, até 31 de dezembro de 2026, dos recursos suficientes para as despesas de capital a serem realizadas até 31 de dezembro de 2030 ou até o termo final do contrato, se isto ocorrer antes daquela data, e até 31 de dezembro de 2030, dos recursos suficientes para as despesas de capital a serem realizadas até 31 de dezembro de 2033 ou até o termo final do contrato, se isto ocorrer antes daquela data;
- Cronograma de alocação de recursos e fluxo de pagamento dos recursos captados de terceiros.

3.3. Produtos

- Relatório Demonstrativo de Cálculo dos Indicadores Econômico-Financeiros previstos no art. 5º do Decreto Federal nº 10.710/2021;
- Relatório de Análise e Diagnóstico Jurídico da validade dos Contratos de Concessão e Programa dos Municípios atendidos pela CAERD;
- Relatórios dos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira (por município, por microrregião de saneamento e global);

3.4 Plano de Captação de Recursos.

A documentação final, após aprovação, deverá ser apresentado em 1 (uma) via em meio digital (gravado em pen-drive, que deve conter ainda a compilação da base de dados utilizada para a confecção do estudo), 2 (duas) versões impressas (com impressão colorida tipo *laserprint* ou similar em papel tamanho A4, gramatura de 75g) com encadernação do tipo capa dura, e 2 (duas) versão impressa (com impressão colorida tipo

laserprint ou similar em papel tamanho A4, gramatura de 75g) e encadernada (encadernação simples, formato A4 com capa de polipropileno e espiral).

4. PRAZO DE ENTREGA

A execução dos serviços deverá seguir o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE SERVIÇOS				
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1ªsemana	2ªsemana	3ªsemana
A.	Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira			
a.1	Análise e Diagnóstico dos Indicadores Econômico-Financeiros			
a.2	Análise Jurídica e Diagnóstico dos Instrumentos Contratuais de Concessão			
a.3	Orçamento de Investimentos			
a.4	Estimativa de Receitas Futuras			
a.5	Demonstração do Fluxo de Caixa Global e Individual			
a.6	Compatibilização Econômica-Financeira-Regulatória			
a.7	Relatório de Modelagem Econômico-Financeira			
B.	Plano de Captação de Recursos			
b.1	Elaboração da Estratégia de Captação			
b.2	Levantamento e Indicação dos Agentes Financiadores			
b.3	Plano de Faseamento do Financiamento ou das Integralizações de Capital			
b.4	Cronograma de Alocação de Recursos e Fluxo de Pagamento			
b.5	Relatório do Plano de Captação de Recursos			

5. PRAZO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura.

O prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura da ordem de serviço. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Plano de Trabalho aprovado pela CAERD.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar documentos e informações necessários para o desenvolvimento do projeto;

- Atuar como orientadora do desenvolvimento dos trabalhos realizados, devendo realizar o gerenciamento do projeto, e proporcionando à Contratada as condições necessárias para a realização dos trabalhos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos

com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Aportar o conhecimento técnico e teórico sobre o tema, desenvolver metodologia, contratar consultores e pessoal necessário para a realização dos serviços, realizar treinamentos, se necessário, e custear as despesas administrativas do projeto;
- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Garantir o sigilo absoluto sobre os dados, materiais, documentos e informações da Contratante a que venham ter acesso, direta ou indiretamente por força da execução dos serviços, não podendo fazer uso dos mesmos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado técnico comprovando que presta, ou prestou consultoria para elaboração dos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira e do Plano de Captação de Recursos, para sociedade(s) de economia mista ou empresa(s) brasileira(s) de capital

aberto, do Setor de Saneamento, com Receita Operacional Bruta anual de, no mínimo, R\$ 300 milhões.

10.1. Equipe Técnica

A licitante deverá considerar uma equipe mínima de 4 (quatro) membros, com as seguintes qualificações profissionais:

- 1 (um) Economista, com experiência em Captação de Recursos/Mercado de Capitais;
- 1 (um) Advogado, com experiência em Contratos de Concessão/Regulação de Serviços Públicos;
- 1 (um) Contador ou Economista, com experiência em Modelagem/Análise Econômico-Financeira para o Setor de Saneamento;
- 1 (um) Engenheiro Civil ou Sanitarista, com experiência em Orçamento de Sistemas de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.

A qualificação profissional deverá ser comprovada por meio da apresentação de curriculum vitae dos profissionais.

11. DO PAGAMENTO

A aprovação dos serviços ocorrerá em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a entrega dos relatórios, salvo seja verificada a necessidade de ajuste ou correção.

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- Advertência; Multa moratória;
- Multa compensatória;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela CAERD com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

- No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;
- Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a CAERD descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a CAERD executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta deve ser assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços que serão executados, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em Reais, com validade mínima da proposta de 120 (cento e vinte) dias.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para pagamento dos serviços Contratados, a Dotação Orçamentária são de Recursos Próprios da Companhia, através do Elemento de Despesas 413.103.324 – Outros Serviços de Consultoria.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

Os preços são fixos e irredutíveis.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

Jussê da Silva Nogueira
Assessor de Planejamento

AGERO	300106378	CELIANDRO RIBEIRO DE JESUS	DER- Fiscal de Transporte
AGERO	300127791	MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA	DER- Mecânico
AGERO	300034440	EDERVANYA CARDOSO DOS SANTOS SANTANA	Iperon - Técnico em Previdência
AGERO	300103819	CHRISTIANO DE SOUZA DANTAS	SETIC- Economista
AGERO	300159726	JANE FRANCA DE ARAUJO NOVAIS	DER- Fiscal de Transporte
AGERO	300155558	PRISCILA TAVARES ROCHA	DER- Fiscal de Transporte
AGERO	300168499	DARCI JESUS POSSENTI	DER- Fiscal de Transporte
AGERO	300173068	ACÁCIO GUILHERME PINA MACHADO	ASSESSOR
AGERO	300164820	JÉSSICA SOUZA PEREIRA	ASSISTENTE DE DIRETORIA
AGERO	300172099	GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA	ASSISTENTE DE DIRETORIA
AGERO	300161520	KENNY ABIORANA DURAN	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AGERO	300155594	MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA	DIRETOR DA DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
AGERO	300104618	SERGIO SIVAL FERREIRA DE SOUSA	DIRETOR DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO
AGERO	300175097	THAIS MARTINS BRAZ	DIRETORA EXECUTIVA
AGERO	300161528	SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	DIRETORA PRESIDENTE
AGERO	300167855	LARISSA SOARES MONTES	OUVIDORA

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente - AGERO

Protocolo 0023132763

CAERD

EXTRATO

CONTRATO Nº 022/2021/CAERD

PROC. SEI RO Nº 0003.574743/2021-24

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ECONOMIA-FUNDACE

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 020/2021/CAERD. Contratação de empresa para certificação independente dos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira e do Plano de Captação de Recursos, visando a universalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos 22 municípios de Rondônia, nos quais as CAERD mantém Contrato de Concessão/Programa, nos termos das Leis Federais nºs 11.107/2005, 11.45/2007, 14.026/2020 e do Decreto Federal nº 10.710/2021, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 60 dias, contados da data de sua assinatura, sendo 30 dias para execução.

VALOR: R\$ 396.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 413.103.324-Outros Serviços de Consultoria

DATA: Porto Velho-RO, 20/dez/2021.

ASSINAM: LAURO F. SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor Adm. Financeiro e Diretor-Presidente Interino/CAERD

AMAURY PATRICK GREMAUD e MARCELO B. C. MORAES, Representantes Legais/FUNDACE

Porto Velho, 27 de dezembro de 2021.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente Interino

Protocolo 0023078152

EXTRATO

CONTRATO Nº 021/2021/CAERD

PROC. SEI RO Nº 0003.573642/2021-36

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 019/2021/CAERD. Elaboração dos estudos de viabilidade econômico-financeira e do plano de captação de recursos, visando a universalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em 22 municípios do estado de Rondônia, nos termos das Leis Federais nºs 11.107/2005, 11.445/2007, 14.026/2020 e do Decreto Federal nº 10.710/2021, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 60 dias, contados da data de sua assinatura, sendo 30 dias para execução.

VALOR: R\$ 874.200,00

ELEMENTO DE DESPESA: 413.103.324-Outros Serviços de Consultoria

DATA: Porto Velho-RO, 16/dez/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11538>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/01/2022, às 12:04

ASSINAM: LAURO F. SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor Adm. Financeiro e Diretor-Presidente Interino/CAERD

RICARDO LUIZ CAMARGO e ROBERTO SBRAGIA, Representantes Legais/FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

Porto Velho, 27 de dezembro de 2021.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente Interino

Protocolo 0023077527

EXTRATO**CONTRATO Nº 020/2021/CAERD**

PROC. SEI RO Nº 0003.560937/2021-42

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: AUDIMEC-AUDITORES INDEPENDENTES S/S

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 018/2021/CAERD. Serviço de auditoria independente conforme art. 11, inciso V, do Decreto nº 10.710/2021, com apresentação de laudo ou parecer técnico referentes aos últimos cinco exercícios financeiros, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 60 dias, sendo 15 dias para execução.

VALOR: R\$ 8.000,00.

ELEMENTO DE DESPESA: 413.103.324-Outros Serviços de Consultoria

DATA: Porto Velho-RO, 09/dez/2021.

ASSINAM: LAURO F. SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor Adm. Financeiro e Diretor-Presidente Interino/CAERD

LUCIANO G. M. PEREIRA, Representante Legal/AUDIMEC-AUDITORES INDEPENDENTES S/S

Porto Velho, 27 de dezembro de 2021.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente interino

Protocolo 0023076419

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA****EXTRATO NOTA DE EMPENHO Nº 1325 CONVÊNIO 054/ 2021/FITHA**

EMPENHO Nº 1325	FICHA: 395	DATA: 29/ 12/2021	PEDIDO Nº:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			PROCESSO: 1954/ 2021	
NOME: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA ENDEREÇO: RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES		03.817.702/ 0001-50 RIO VERDE	CÓDIGO: 11895	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	RECURSO E CENTRO DE CUSTO		
00 05 26.782.0005.1157.0000 3.3.90.30.01 3.3.90.30.01	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚ Manutenção do CONVENIO FITHA – Convenio nº. 054/ 21/FITHA MATERIAL DE CONSUMO COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE AUTOMOTIVOS	037 Transferência de Convenio do Estado 001 FITHA 001 GASTOS DIVERSOS 001 GASTOS DIVERSOS		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
78.139,52	0,00	78.139,52	0,00	
VALOR EM R\$ 78.139,52 (SETENTA E OITO MIL CENTO E TRINTA E NOVE RAEIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) *****				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO: AQUISIÇÃO PEÇAS E INSUMOS.				
Detalhamento dos Itens do Empenho				
Item Descrição do(s) Produto(s)/ Serviço(s)	Qtde	Und	Vlr. Unit R\$	Vlr. Total R\$
1 - VALOR EMPENHADO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL OLEO DIESEL PARA EXECUÇÃO DO CONVENIO 054/ 2021/FITHA, PLANO DE TRABALHO 2021. EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO Nº 98/2018, DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2018, AMBOS PRORROGADO EM 2021 MEDIANTE TERMO ADITIVO DE PRAÇO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO 002/2018 REALIZADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PARÁ OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO ENCONTRAM – SE NO PROCESSO 607/2018/SEMED.	1	LT	78.139,52	78.139,52
VALOR LIQUIDO DO EMPENHO R\$ 78.1396,52				
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio			Data: 29/ 12/2021	
EDSON DA SILVA MOURA SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E S. PUBLICO				

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11538>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/01/2022, às 12:04